



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 5ª REGIÃO  
CE – MA – PI



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 5ª REGIÃO – CREF5/CE-MA-PI  
RESOLUÇÃO Nº53, DE NOVEMBRO DE 2010

Dispõe sobre os valores das anuidades pessoas físicas e jurídicas, taxas, emolumentos para o ano de 2011.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 5ª REGIÃO, com abrangência nos Estados do Ceará, Piauí e Maranhão, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme inciso VII do art. 40, do Estatuto do CREF5/CE-MA-PI; **CONSIDERANDO** o disposto no inciso IX do artigo 32 do Estatuto do Conselho Federal de Educação Física – CONFEF, que estabelece ser atribuição do CONFEF a fixação do valor das contribuições, anuidades, preços dos serviços, inscrições, taxas, emolumentos e multas; **CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º12.197/2010; **CONSIDERANDO** a Resolução do CONFEF n.º 203/2010; **CONSIDERANDO**, finalmente, a deliberação do Plenário do CREF5/CE-MA-PI na Reunião do dia 27 de outubro de 2010; **RESOLVE:**

**Art. 1º** - O valor da anuidade do CREF5/CE-MA-PI para PESSOA FÍSICA no ano de 2011 é de R\$206,00 (duzentos e seis reais), sendo distribuídas de acordo com cada entidade federativa, a serem cobradas da seguinte forma: I – CEARÁ – R\$206,00 (duzentos e seis reais), observada a seguinte forma de pagamento: a) até 10/01/2011 - R\$154,50 (cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos); b) pagamento até 15/02/2011 - R\$175,10 (cento e setenta e cinco reais e dez centavos) c) pagamento até 15/03/2011 - R\$206,00 (duzentos e seis reais); II - PIAUI e MARANHÃO R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais), observada a seguinte forma de pagamento: a) pagamento até 10/01/2011 - R\$108,00 (cento e oito reais); b) pagamento até 15/02/2011 - R\$122,40 (cento e vinte e dois reais e quarenta centavos); c) pagamento até 15/03/2011 - R\$144,00 (cento e quarenta e quatro reais). **§ 1º**– A cobrança diferenciada aplicada aos distintos Estados sob a nossa área de abrangência, se faz com base nas diferenças das rendas per capita entre as unidades federativas. **§ 2º** ; - No caso do pagamento após o vencimento, aplicar-se-á multa de 2% e juros de 1% ao mês, para todos os Estados de abrangência. **Art. 2º** - O valor máximo da anuidade para PESSOA JURÍDICA de direito público ou privado, cuja finalidade básica seja prestação de serviço na área da atividade física, desportiva e/ou similar na área de abrangência do CREF5/CE-MA-PI, será de R\$ 397,00 (trezentos e noventa e sete reais). **P.Único:** Caso as Pessoas Jurídicas no ato do registro do estabelecimento ou renovação, comprovarem que os Profissionais de Educação Física contratados estão quites com a tesouraria do CREF5/CE-MA-PI, a Pessoa Jurídica pagará: a) CEARÁ R\$ 206,00 (duzentos e seis reais); b) PIAUI E MARANHÃO R\$144,00 (cento e quarenta e quatro reais). **Art. 3º** Os valores cobrados às pessoas físicas e jurídicas, para o exercício de 2011, ficam fixados assim: I - Inscrição de pessoas físicas e jurídicas ao CONFEF, valor de R\$ 95,00





CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 5ª REGIÃO  
CE – MA - PI



(noventa cinco reais); II - Expedição de 2ª via de CIP de pessoa física R\$ 38,00 (trinta oito reais). **Art.4º** - Os Profissionais e as Pessoas Jurídicas, com inadimplências relativas às anuidades de 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010, deverão entrar em contato com o CREF5/CE-MA-PI, para a quitação dos débitos. **Art.5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de janeiro de 2011. **Art.6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza, 23 de novembro de 2010

ANTONIO DE PADUA MUNIZ SOARES  
Presidente do CREF5/CE-MA-PI





**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 5ª REGIÃO  
CE – MA - PI**



Criado pela Lei: 9696/98 - Registro 175359 - CNPJ: Nº 03.567.753/0001-71  
Av. Washington Soares, 1400 Sala 402/403 - Fortaleza - CE - CEP: 60.811-341  
Telefone: 85 | 3234.6038 - 3262.2945  
[cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br) – [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br)

